MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.05205-8/2023

PROCESSO: **LO.06336-7/2023**
VALIDADE: **25/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

NEOAGRO DIESEL LTDA

CPF/CNPJ

61.243.090/0012-99

EMPREENDIMENTO

NOME

TRR BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NEOAGRO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.002550-0	3776

ATIVIDADES

ATIV.12830

TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA (TRR) (E1-008)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 180,0 m³

Município:

Baixa Grande do Ribeiro (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°51'28.17"S / 45°12'58.96"O

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 25/10/2023 às 14:48
[utMJVZuxfkwmz0cYjEEEFg6tsEZwhdbgpmdKLyTtZuPeZ6nNCulU4e3YaAkua3b0]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 25/10/2023 às 17:01
[uONqh74ZywnwsHAck4h6XzouwGNKqBvnEC8nUBWraubCNusHJwk1aTEbdNnEBDkn]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 16:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166992-0/2025.63DA.81E3.3C9A]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.21637777777778, -7.857825)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **25/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 25/10/2023 às 14:48
[utMJVZuxfkwmz0cYjEEEFg6tsEZwhdbgpmdKLyTtZuPeZ6nNCulU4e3YaAkua3b0]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 25/10/2023 às 17:01
[uONqh74ZywnwsHAck4h6XzouwGNKqBvnEC8nUBWraubCNusHJwk1aTEbdNnEBDkn]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 16:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166992-0/2025.63DA.81E3.3C9A]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (24/11/2023)	Atendida
C2. Apresentar Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP	60 dias (24/12/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.09710-1/2025.

Teresina (PI), 09/10/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 25/10/2023 às 14:48
[utMJVZuxfkwmz0cYjEEEFg6tsEZwhdbgpmdKLyTtZuPeZ6nNCulU4e3YaAkua3b0]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 25/10/2023 às 17:01
[uONqh74ZywnwsHAck4h6XzouwGNKqBvnEC8nUBWraubCNusHJwk1aTEbdNnEBDkn]

Emitido eletronicamente em 09/10/2025 16:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.166992-0/2025.63DA.81E3.3C9A]